

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste -
Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 47/FEAM/URA NOR - CAT/2024

PROCESSO Nº 1370.01.0016238/2023-84

PARECER ÚNICO Nº 2096/2023			
Parecer único vinculado 103020909			
INDEXADO AO PROCESSO	PROCESSO SLA	SITUAÇÃO	
Licenciamento Ambiental	2096/2023	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	
PROCESSO VINCULADO	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
Regularização de reserva legal e AIA Corretiva	1370.01.0016238/2023-84	Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR	Edson Fernando Maciel Tavares	CPF	469.589.756-34
EMPREENDIMENTO	Fazendas Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza	CPF	469.589.756-34
MUNICÍPIO	Paracatu/MG	ZONA	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):		LAT/Y 16°55'04.1"S	
LONG/X 46°37'57" O		16°54'50.5"S	
46°45'32.5"O			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Ribeirão Entre Ribeiros	
UPGRH: SF7		SUB-BACIA: Ribeirão da Aldeia e Córrego Guariroba	
CRITÉRIO LOCACIONAL:			
- Há captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.			
- O empreendimento está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	3	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
G-02-04-6	Suínocultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	

Plana Planejamento Ambiental Ltda/Fausto José Ulhoa- Eng. Agrônomo		ART n°s MG20231755581, MG20231755524
Moliver Ambiental Ltda./ Michele Gonçalves de Oliveira- Eng. Agrônoma		ART n°s MG20243172359, MG20243355229
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Auto de Fiscalização n° 353031/2024		DATA: 29/08/2024
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MA SP	ASSINATURA
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente
Tais Fernanda Martins Ferreira Analista Ambiental	1402061-4	Assinado eletronicamente
Adrieny Kerollen Alves Lopes Analista Ambiental	1578322-8	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente



Documento assinado eletronicamente por **Cecília Cristina Almeida Mendes, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Medeiros Arruda, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 14:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adrieny Kerollen Alves Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paula Agda Lacerda da Silva, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tais Fernanda Martins Ferreira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Vilela de Moura, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Teixeira de Oliveira, Servidor(a) Público(a)**, em 03/12/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto n° 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103019190** e o código CRC **6DE0ED60**.

Referência: Processo nº 1370.01.0016238/2023-84

SEI nº 103019190



PARECER ÚNICO N° 2096/2023			
INDEXADO AO PROCESSO	PROCESSO SLA	SITUAÇÃO	
Licenciamento Ambiental	2096/2023	Sugestão pelo Deferimento	
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 06 anos	
PROCESSO VINCULADO	Nº PROCESSO	SITUAÇÃO	
Regularização de reserva legal e AIA Corretiva	1370.01.0016238/2023-84	Sugestão pelo deferimento	
EMPREENDEDOR	Edson Fernando Maciel Tavares	CPF	469.589.756-34
EMPREENDIMENTO	Fazendas Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza	CPF	469.589.756-34
MUNICÍPIO	Paracatu/MG	ZONA	Rural
COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM):	LAT/Y	16°55'04.1"S 16°54'50.5"S	LONG/X 46°37'57" O 46°45'32.5"O
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:			
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO	<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
BACIA FEDERAL: Rio São Francisco		BACIA ESTADUAL: Ribeirão Entre Ribeiros	
UPGRH: SF7		SUB-BACIA: Ribeirão da Aldeia e Córrego Guariroba	
CRITÉRIO LOCACIONAL:			
- Há captação de água superficial em área de conflito por uso de recursos hídricos.			
- O empreendimento está/estará localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio.			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
G-02-08-9	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento	3	1
G-02-07-0	Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	4	
G-01-03-1	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura	2	
G-05-02-0	Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura	4	
G-02-02-1	Avicultura	NP	
G-02-04-6	Suínocultura	NP	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:	
Plana Planejamento Ambiental Ltda/Fausto José Ulhoa- Eng. Agrônomo		ART nºs MG20231755581, MG20231755524	
Moliver Ambiental Ltda./ Michele Gonçalves de Oliveira- Eng. Agrônoma		ART nºs MG20243172359, MG20243355229	
AUTO DE FISCALIZAÇÃO: Auto de Fiscalização nº 353031/2024		DATA: 29/08/2024	
EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA	
Cecília Cristina Almeida Mendes Analista Ambiental	1486910-1	Assinado eletronicamente	
Paula Agda Lacerda Marques Gestora Ambiental	1332576-6	Assinado eletronicamente	
Tais Fernanda Martins Ferreira Analista Ambiental	1402061-4	Assinado eletronicamente	



Adrieny Kerollen Alves Lopes Analista Ambiental	1578322-8	Assinado eletronicamente
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Assinado eletronicamente
De acordo: Larissa Medeiros Arruda Coordenadora de Análise Técnica	1332202-9	Assinado eletronicamente
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Coordenador de Controle Processual	1138311-4	Assinado eletronicamente

1. Resumo

O empreendimento Fazendas Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza, atua no setor agropecuário, exercendo suas atividades no município de Paracatu/MG. Em 14/09/2023, foi formalizado na URA Noroeste de Minas o processo administrativo de licenciamento ambiental nº 2093/2023, na fase de Licença de Operação Corretiva (LOC).

As atividades desenvolvidas no empreendimento são: Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, em 5.316,616 ha; Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura, área inundada de 37,97 ha; Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, com 1.300 cabeças; Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura, em 434,38 ha; Avicultura, 50 cabeças e Suinocultura, 16 cabeças. Também é desenvolvida a atividade de Ponto de abastecimento de combustíveis para a qual o empreendedor apresentou a dispensa de licenciamento por ter capacidade de armazenamento de até 15 m³.

O empreendimento foi classificado, conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017, como classe 4, uma vez que a atividade principal desenvolvida no empreendimento possui porte grande e potencial poluidor/degradador médio. Ocorre incidência de critério locacional referente à captação de água superficial em área de conflito, por uso de recursos hídricos e localização do empreendimento em área de alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, conforme dados oficiais do CECAV-ICMBio. Foram apresentados estudos referentes aos critérios locacionais demonstrando a viabilidade ambiental da operação das atividades do empreendimento.

O empreendedor operava suas atividades sem a devida licença ambiental, motivo pelo qual foi autuado e teve a operação das atividades suspensas, por meio do Auto de Infração nº 326382/2023. Atualmente, o empreendimento opera suas atividades por meio do Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – nº 10/2023.

Conforme informado nos estudos e documentos apresentados, o empreendimento possui área total registrada e medida de 7.554,5445 hectares. O empreendimento encontra-se devidamente cadastrado no SICAR MG. A reserva legal do



empreendimento está sendo regularizada por meio do processo SEI nº 1370.01.0016238/2023-84, conforme informado no item 3.7.

O uso de recurso hídrico no empreendimento consiste em: 10 barramentos, com fins de paisagismo, dessedentação animal e regularização de vazão; 01 Cisterna, para consumo humano; 17 Poços Tubulares, com fins de irrigação, consumo humano e dessedentação animal. Todos estes usos encontram-se regularizados, conforme item 3.3, deste Parecer.

Não haverá necessidade de intervenção ambiental para operação do empreendimento, uma vez que já opera em área antropizada. As intervenções ambientais corretivas foram regularizadas pelo processo SEI 1370.01.0016238/2023-84, conforme descrito no item 3.8, deste Parecer.

Em todas as residências do empreendimento existem fossas séptica. O lixo doméstico gerado pelos trabalhadores nesta propriedade é reciclado ou destinado ao aterro sanitário de Paracatu, por meio de coleta realizada por empresa especializada.

Pesticidas são armazenados em armários específicos para este tipo de produto, localizados nos currais, sendo o local devidamente sinalizado, fechado, coberto e arejado, a fim de manter a qualidade do produto e a segurança para a saúde humana e animal.

As embalagens de agrotóxicos passam por tríplice lavagem, são perfuradas (inutilizadas) e armazenadas separadamente em galpão próprio para este fim. Óleos e graxas são destinados às canaletas de coletas para evitar a contaminação do ambiente.

Ao final do confinamento, realiza decomposição do resíduo fecal (esterco), para uso na adubação dos pastos e capineiras, distribuindo-o a lanço.

Rejeitos industriais e da construção civil, o pouco gerado é utilizado para pequenos reparos de cercas, porteiras etc.

Rejeitos como plásticos, papeis, sacarias e embalagens, são reciclados, ou retornados ao fabricante.

A análise técnica constante neste Parecer foi baseada nos estudos ambientais e documentos apresentados pelo empreendedor.

Desta forma, a equipe interdisciplinar da URA Noroeste sugere o deferimento do pedido de Licença de Operação Corretiva (LOC) para o empreendimento Fazendas Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza, de propriedade de Edson Fernando Maciel Tavares e Outros, com condicionantes, pelo prazo de validade de 06 anos.



2. Introdução

O presente Parecer Único trata da solicitação de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) para o empreendimento de Edson Fernando Maciel Tavares, Fazendas Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza.

O processo de licenciamento ambiental nº 2096/2023 foi formalizado em 14/09/2023, no Sistema de Licenciamento Ambiental - SLA. Devido à necessidade de regularizar as áreas de reserva legal, há vinculação ao processo SEI nº 1370.01.0016238/2023-84.

O empreendimento exerce suas atividades agropecuárias na zona rural do município de Paracatu/MG e possui área útil maior que 1.000 ha. Portanto, o processo foi instruído mediante apresentação de Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA.

Esse parecer baseia-se nos estudos ambientais apresentados pelo empreendedor, os quais encontram-se responsabilizados pelos profissionais listados na Tabela-1, conforme suas respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs – juntadas ao processo. Foram apresentados os Cadastros Técnicos Federais (CTF) do empreendedor e do responsável técnico pelo EIA/RIMA.

Tabela 1: Profissionais responsáveis pela elaboração dos estudos. Fonte: SLA 2096/2023.

Estudos	Profissional	Título Profissional	Registro Profissional	Nº da ART
Mapas, Memoriais Descritivos e CAR	Leandro Carneiro Leão	Eng. Civil	CREA MG 194.782/D	MG20243506102 MG20243506197
RCA/PCA	Fausto José Ulhoa	Eng. Agrônomo	CREA MG 69.925/D	MG20231755524
EIA/ RIMA				MG20231755581
Proposta Regularização de RL	Michele Gonçalves de Oliveira	Eng. Agrônoma	CREA MG 235.783/D	MG20231750617
PRADA, PIA, Laudo de Uso Antrópico				MG20243172359 MG20243355229
CAR				MG20231952830
PIA e PTRF	Eduardo Ferreira Silva	Eng. Florestal	CREA MG 253.045/D	MG20231862785
Estudo de Inexistência de Alternativa Locacional				MG20232340945



2.1 Contexto Histórico

- Em 01/07/2021 o empreendedor formalizou processo de licenciamento ambiental no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, sob o nº 3296/2021. O processo foi arquivado em 21/12/2021 pela Supram Noroeste de Minas por não apresentação de informações necessárias à análise no prazo estabelecido.
- Após, em 18/11/2022, solicitou assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, via processo SEI nº 1370.01.0054602/2022-25. O empreendedor foi autuado, por operar suas atividades sem a devida licença ambiental, em 2018, por meio do Auto de Infração nº 181201/2018, em 2020, por meio do Auto de Infração nº 266775/2020 e em 2023, pelo Auto de Infração nº 326382/2023. As atividades foram suspensas em todas as ocasiões.
- Em 14/09/2023 foi formalizado o presente processo de licenciamento ambiental para o empreendimento, SLA nº 2096/2023, em caráter corretivo (LOC). Formalizou na mesma data o Processo SEI vinculado sob nº 1370.01.0016238/2023-84, para regularização da reserva legal e áreas de intervenção ambiental em caráter corretivo.
- Em 07/12/2023, foi firmado entre o empreendedor e a SEMAD o TAC nº 10/2023, possibilitando a continuidade da operação das atividades do empreendimento até a obtenção da devida licença ambiental.
- A análise do processo de licenciamento paralisou-o com a solicitação de informações complementares em 26/03/2024, obteve resposta em 23/07/2024.
- Após vistoria técnica in loco, em 21/08/2024, teve reiteração de informações enviadas em 30/08/2024, e respostas de atendimento em 28/09/2024. O processo SLA nº 2096/2023 foi, ainda, inepto para correção das áreas de atividades requeridas, após a análise das novas documentações, com retorno em 22/11/2024.

Em análise do cumprimento das condicionantes do referido TAC, foi constatado seu cumprimento, conforme o que se segue:

Item 01: Comprovar a regularização e/ou formalização dos processos de regularização de todos os usos de recursos hídricos junto a URA Noroeste, inclusive de barramentos, mesmo que não ocorra captação. **Prazo: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do TAC.**

Cumprida. Foi apresentado em 25/01/2024 protocolo da formalização dos processos de outorgas a regularizar contemplados no TAC (Recibo Eletrônico de Protocolo 81020856)

Item 02: Atender às informações solicitadas pelo (órgão ambiental responsável) no prazo estabelecido, inclusive aqueles referentes ao processo de licenciamento ambiental. **Prazo: Durante a vigência do TAC.**



Cumprida. Trata-se de uma recomendação não sendo necessário o envio de relatórios.

Item 03: Não realizar novas intervenções ambientais ou em recursos hídricos sem o devido documento autorizativo do órgão ambiental competente. **Prazo: Durante a vigência do TAC.**

Cumprida. Trata-se de uma recomendação não sendo necessário o envio de relatórios.

Item 04: Não ampliar ou implantar novas atividades sem o prévio licenciamento do órgão ambiental **Prazo: Durante a vigência do TAC.**

Cumprida. Trata-se de uma recomendação não sendo necessário o envio de relatórios.

Item 05: Não realizar atividade passível de autuação por descumprimento da legislação ambiental e/ou florestal e de recursos hídricos, na vigência do presente termo. O descumprimento desta condição será atestado caso aplicado definitivamente a penalidade. **Prazo: Durante a vigência do TAC.**

Cumprida. Trata-se de uma recomendação não sendo necessário o envio de relatórios.

Item 06: Não realizar nenhum tipo de intervenção ou atividade na área de influência de cavidades passível de causar alterações negativas em sua condição original, não autorizada ou licenciada pelo Poder Público. Caso não tenha sido delimitada esta área, respeitar o entorno de 250 m em forma de poligonal convexa da projeção horizontal de cada cavidade. **Prazo: Durante a vigência do TAC.**

Cumprida. Trata-se de uma recomendação não sendo necessário o envio de relatórios.

Item 07: Apresentar Plano de Recuperação de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADA para efetiva recuperação da área de preservação permanente do empreendimento que sofreu a intervenção ambiental objeto do Auto de Infração nº 142473/2018. O PRADA deverá conter medidas efetivas de recomposição por meio de plantio de espécies para o enriquecimento da flora e indicar ações efetivas e suficientes para o monitoramento do processo de recuperação, com cronograma de execução de no mínimo 5 anos e ART. Executar integralmente após apreciação da URA Noroeste. **Prazo: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do TAC.**

Cumprida. Conforme Relatório apresentado dia 25/01/2024 (Recibo Eletrônico de Protocolo 81021192), há um PTRF em execução.

Item 08: Retificar toda a documentação do Processo eletrônico SEI nº 1370.01.0016238/2023-84 que trata da Autorização para Intervenção Ambiental



Corretiva, a fim de incluir as intervenções citadas no Auto de Fiscalização nº 241369/2023 e que não estão atualmente contempladas no processo. **Prazo: 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do TAC.**

Cumprida. Foi solicitado prorrogações tempestivas de prazo para o cumprimento da condicionante, em 03/01/2024, 01/04/2024 e 28/05/2024 (Recibos Eletrônicos de Protocolos 79887770, 85242810 e 89214563). Em 02/04/2024, foi assinado Termo Aditivo ao TAC nº 10/2023 prorrogando o prazo para cumprimento da condicionante nº 08, por mais 60 (sessenta) dias improrrogáveis, a contar de 23/05/2024 (Doc 85348697). Foi verificado que as documentações foram entregues no bojo do Processo 1370.01.0016238/2023-84 (Recibo Eletrônico de Protocolo 93100643).

2.2 Caracterização do empreendimento.

A “Fazenda Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza” encontra-se inserida na região da Barra da Égua, na zona rural do município de Paracatu, com sede nas coordenadas geográficas Latitude 16° 55’ 09.98”S e Longitude 46° 44’ 15.52”W.

O acesso ao empreendimento pode ser feito saindo de Paracatu no trevo da BR 040 com a rodovia Estadual MG 188 sentido Unaí, percorre 37 km, converte à direita em estrada não pavimentada por aproximadamente 9 km em sentido a região denominada Barra da Égua até chegar na sede do empreendimento.



Figura 1 - Área e localização do empreendimento, Paracatu (MG). **Fonte:** Google Earth.

O empreendimento é formado por 14 matrículas subdivididas em 2 blocos, sendo: Bloco 1 formado por 06 matrículas e Bloco 2 formado por 08 matrículas. Trata-se de empreendimento rural registrado no Cartório de Imóveis de Paracatu/MG, sob



as matrículas nº 20.760, 20.761, 30.714, 30.715, 30.716, 30.717, 27.453, 27.454, 27.455, 27.456, 29.958, 29.959, 29.960 e 31.292.

Possui área medida de 7.554,5447 hectares, cuja característica geral de uso e ocupação e cobertura natural apresentam-se assim distribuídas, conforme mapa elaborado pelo Engenheiro Civil Leandro Carneiro Leão, CREA MG 194.782/D, ART nº MG20221113940:

Tabela 2. Distribuição do uso e ocupação do solo no empreendimento. **Fonte:** Mapa.

Uso e ocupação do solo – Bloco 1	Área (hectares)
Sede	11,8154
Pasto	3.293,2541
Culturas anuais	339,6656
Linha de transmissão	16,9068
Reserva legal	979,5915
Área inundada	7,0517
Cascalheira ¹	0,5197
Curso d'água	0,2462
Vereda	0,1567
Vegetação nativa	7,333
Brejos	13,796
Bacias de contenção	2,8755
PRADA	18,2176
Barragem (área dentro do imóvel)	23,6534
Estradas	29,1917
APP	76,6567
Talude	3,6443
Área total medida	4.824,5759

Uso e ocupação do solo – Bloco 2	Área (hectares)
Sede	6,6866
Pasto	2.023,3621
Culturas anuais	94,7173
Pista de Pouso	6,7149
Reserva legal - RL ²	480,5081



Uso e ocupação do solo – Bloco 2	Área (hectares)
Cascalheira	1,8342
Curso d'água	0,4438
Vereda	7,6026
Várzea	7,6257
Brejos	59,2331
Bacias de contenção	0,5284
PRADA	7,1979
Canal	1,5427
Estradas	18,3489
APP	13,6226
Área total medida	2.729,9689
ÁREA TOTAL DO EMPREENDIMENTO	7.554,5448

¹ As áreas de cascalheiras somam 2,3539 ha e não estão sendo licenciadas neste processo. Para tanto foi apresentado plano de recuperação de áreas degradadas e alteradas - PRADA e, informativo de regularização posterior, conforme solicitação nº 2024.05.04.003.0001145.

² Para atingir percentual legal mínimo de 20% foi compensada reserva legal fora do empreendimento.

As infraestruturas do empreendimento consistem em: 08 residências, 02 alojamentos, 07 currais, 01 depósito de embalagens, 02 galpões de máquinas agrícolas, 03 galpões de armazenamento, 02 galpões de ordenha, 04 pontos de abastecimento com capacidade de armazenamento total de 15.000 litros, 12 pátios de confinamento com cochos de ração e galpão de fábrica de ração. Quanto aos pontos de abastecimentos, foi informado pelo responsável técnico que em cada um dos pontos estão instalados: pista impermeabilizada, mureta de contenção, canaleta de coleta de efluentes e direcionamento para Caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO.

No empreendimento há duas áreas onde são feitas as manutenções, na oficina anexa ao galpão de máquinas agrícolas que há um almoxarifado onde estão estocadas peças e outros materiais, possui piso impermeabilizado, canaletas e CSAO e no lavador que possui piso impermeabilizado, canaletas e CSAO. Alternativamente, a troca de óleo poderá ser realizada no lavador de máquinas. Foi informado no relatório técnico que os efluentes líquidos domésticos recebem tratamento por meio de fossa séptica.

Conforme EIA/RIMA, na fazenda a manutenção preventiva consiste basicamente em reparos, lubrificação, ajustes e recondiçnamentos. Esta manutenção é realizada na oficina da fazenda. Ocorre quando necessário a manutenção no próprio local onde o equipamento ou maquinário estragou, no qual,



todos os resíduos gerados são recolhidos, separados e encaminhados para os tambores localizados no galpão de resíduos.

No caso de impossibilidade da realização de manutenção corretiva no próprio local onde o equipamento ou maquinário tenha estragado, este é guinchado até a oficina da fazenda Fortaleza onde os recursos para a operação é maior. Todo o procedimento de proteção contra a contaminação do solo e recolhimento, separação e acondicionamento dos resíduos são realizados também nesta operação e conforme o que foi supracitado.

O fornecimento de energia elétrica na propriedade é feito integralmente pela concessionária local, a Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG.

O empreendimento conta com 04 funcionários fixos, sendo ajudados eventualmente por outros funcionários da Fazenda para auxiliar no manejo, roçada de pasto, construção e reforma de cerca.

A operação das atividades é realizada com uso dos seguintes equipamentos: caminhonetes, misturador de rações, vagões distribuidores, roçadeiras, pulverizadores costais / manuais, grades aradoras e tratores.

2.2.1. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos, e caprinos em regime extensivo.

Esta é a principal atividade desenvolvida no empreendimento, presente em todas as fazendas, caracterizada pela cria, recria e engorda de animais machos e fêmeas até a idade de aproximadamente 30 meses, quando então são vendidos para frigoríficos e ou se tornam reposição das vacas matrizes que foram descartadas. Para o complemento da quantidade meta de animais, quando os produzidos internamente não são suficientes, se faz a aquisição desses animais, cuja categoria, raça e sexo é definido de acordo com a necessidade do empreendimento. A reprodução das matrizes é feita utilizando-se a técnica da inseminação artificial por tempo fixo (IATF).

A alimentação (volumoso) é exclusivamente via pastejo, onde se realiza somente a suplementação proteica através de produtos específicos como a ureia que é fornecida junto ao sal mineral. A suplementação mineral é feita o ano todo, usando-se o sal mineral apropriado para o período das águas e para o período seco, conforme a idade, o peso do animal, época do ano e condições da pastagem.

Todos os pastos permitem o acesso dos animais a cochos para sal mineral e suplementos proteicos, assim como a bebedouros tipo australiano. Alguns cochos não possuem cobertura.

A área de pastagem corresponde a aproximadamente 5.316,616 ha cultivados com Braquiarião, Mombaça e Andropogon. Os solos onde estão implantadas as pastagens são classificados como Latossolos Vermelho, originalmente distróficos que



foram submetidos a um processo de recuperação com aplicação de calcário e de fósforo (P) e potássio (K). Estas recomendações tiveram por base os resultados das análises de solo que foram interpretadas conforme preconiza as recomendações para o uso de corretivos e fertilizantes em Minas Gerais.

As pastagens encontram-se divididas em várias parcelas (pastos) com áreas variando de 25,0 a 200,0 ha. Há bebedouro tipo australiano com capacidade para 2.500 litros que podem atender até 4 pastos. Há ainda em todos os pastos ou na cerca de divisas entre dois pastos cochos para fornecimento de sal proteico aos animais.

Na utilização das pastagens, foi informado que é feito o manejo dos animais seguindo as orientações preconizadas no Sistema de Pastoreio Rotacionado. Este manejo leva em consideração o período climático, categoria do rebanho, tamanho do lote e finalidade. São feitas anualmente roçadeiras tracionadas por tratores, controle de pragas quando a infestação atinge níveis em que possa gerar prejuízos, e adubação de manutenção quando necessária de acordo com as análises do solo e recomendações técnicas, ou em ocasiões de reforma de pastos.

O controle de carrapatos, mosca dos chifres, entre outros, são feitos conforme Cronograma de Vacinação preexistente no empreendimento. Assim como as vermifugações, realizadas normalmente duas vezes ao ano, quando necessário ocorre uma terceira vermifugação realizada em todos os animais adquiridos no momento que chegam à propriedade.

Todos os animais que morrem na propriedade devem ter a causa da morte identificada, caso não seja possível a identificação da causa visualmente deve-se ser consultado um veterinário para que examine a carcaça afim de identificar a causa e para ser tomada as providencias cabíveis.

Ao final da engorda a pasto ou em confinamento, quando os animais atingem aproximadamente 18 a 22 arrobas (peso morto) é vendido para abate em frigoríficos da região.

2.2.2. Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento.

A criação em regime de confinamento, conforme EIA/RIMA, conta com 752 vacas matriz para produção de bezerro, como estas não são suficientes, faz-se necessária a aquisição de bezerros machos e fêmeas. Os bezerros (machos e fêmeas) desmamados e oriundos das compras, são recriados nas áreas de pastagens extensivas das fazendas, recebendo suplementação proteica até que alcancem uma faixa de peso apropriada.

Para entrar no confinamento os animais passam por uma triagem, onde são medicados, pesados e apartados em lotes de acordo com a raça, sexo, peso e idade.



Cada lote receberá uma dieta específica podendo ser volumoso (silagem), concentrado (ração) e água à vontade ou somente concentrado, atualmente é utilizado a dieta do “grão inteiro”. A dieta é ajustada de acordo com o ganho de peso dos animais.

O tempo de confinamento varia dependendo da eficiência de ganho do lote. Para se avaliar essa eficiência, os animais são sujeitos a avaliações visuais e práticas, como escore corporal, peso de entrada e peso atual. Os animais com desempenho genético inferior, machos erados e fêmeas de descarte são finalizados a pasto de forma extensiva no período das águas.

Ainda segundo estudos apresentados, existe uma estrutura para o confinamento de até 1.300 cabeças por ano, distribuídas em 6 currais, sendo dois deles com 75 m de cocho coberto e área de 2250 m² cada, os outros 4 currais alocados um ao lado do outro totalizando 175 m metros de cocho não coberto e áreas de 1300 m² por curral.

Na Fazenda Fortaleza existe uma estrutura de confinamento, atualmente desativada segundo EIA/RIMA. Esta estrutura é composta por 6 currais de confinamento, com 1850 m² por curral, 3 cochos para sal mineral e 3 bebedouros tipo australiano localizado de forma a servir dois currais simultaneamente, 1 curral de manejo que serve tanto para o uso cotidiano da propriedade como para o confinamento quando estava em funcionamento, pátios para armazenamento de volumoso (silagem de milho, sorgo ou outra), 430 metros lineares de cocho para o fornecimento da dieta do confinamento, estes cochos são feitos de concreto pré-moldado, e uma caixa d'água de 20 m³ abastecida por água de um poço artesiano, e distribui água simultaneamente para os bebedouros dos pastos e do confinamento.

2.2.3. Barragem de perenização de vazão

Na fazenda Fortaleza existem 10 barragens construídas desde a década de 90. Atualmente, possuem finalidade de regularização de vazão. Conforme estudos, antigamente eram utilizadas para dessedentação de animais até que foram sendo substituídas por poços artesianos.

Houve ampliação de dois destes barramentos supracitados, localizados na Fazenda Fortaleza nas coordenadas geográficas 16°55'45,84"S/ 46°43'58,66"W (B1) e 16°55'8,28"S/ 46°44'29,23"W (B2), cuja regularização acontece via processo SEI nº 1370.01.0016238/2023-84, vinculado a este licenciamento ambiental. As intervenções realizadas nas ampliações estão tratadas no decorrer deste Parecer, no item 3.8.

Desta forma, atualmente, o empreendimento desenvolve a atividade em área inundada total de 37,97 ha. Vale ressaltar que, devido existirem barramentos



instalados na divisa, limite do empreendimento, parte dessa área inundada está inserida em área de terceiros.

2.2.4 – Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.

O empreendedor desenvolve plantio de culturas anuais em 434,38 ha. Conforme caracterizado no relatório técnico de situação (doc 56385195), esta atividade é realizada em regime de sequeiro, utilizando rotação de culturas com plantio de soja e milho.

O preparo de solo convencional é realizado em abertura de áreas ou, eventualmente, nas áreas que por motivos técnicos exigem o revolvimento do solo. Para o plantio direto o preparo do solo é feito através da dessecação da cobertura vegetal com herbicidas previamente (05 a 07 dias antes do plantio). Esta aplicação é realizada após a rebrota das invasoras e com boa umidade no solo, possibilitando melhor absorção e controle de ervas.

Para controle das ervas daninhas é realizado o controle químico por meio de herbicidas, com pulverizações tratorizadas. As pragas e doenças das culturas são controladas pelo método químico de forma integrado ao “manejo de pragas e doenças”, que consiste em visitas regulares à lavoura, para determinar o nível de ataque e infestação.

2.2.5 – Demais atividades desenvolvidas

No empreendimento, são desenvolvidas demais atividades secundárias, servindo apenas para dar subsídios à atividade principal, tais como:

A atividade de avicultura de corte e reprodução e a suinocultura são exploradas como atividades secundárias de subsistências para a fazenda. A quantidade máxima de animais que são mantidos na fazenda é de 50 cabeças de aves e 16 cabeças de suínos. Em decorrência da quantidade pequena de animais, não foram efetuados estudos especiais sobre esta atividade.

Também é desenvolvida a atividade de Ponto de abastecimento de combustíveis para a qual o empreendedor apresentou a dispensa de licenciamento por ter capacidade de armazenamento de até 15 m³.

Conforme relatório técnico apresentado no bojo do processo de licenciamento, o empreendimento possui 04 pontos de abastecimento de combustível onde armazena óleo diesel para o abastecimento das máquinas e veículos da propriedade. Distribuídos da seguinte forma:

- Fazenda São Francisco (P01), localizado nas coordenadas geográficas 16°53'48.99"S/ 46°38'28.88"O, com capacidade de 3.000 litros;



- Fazenda Buriti (P02), localizado nas coordenadas geográficas 16°54'03.31"S/ 46°36'37.97"O, com capacidade de 4.000 litros;
- Fazenda Gramado (P03), localizado nas coordenadas geográficas 16°57'26.53"S/ 46°48'26.20"O, com capacidade de 3.000 litros;
- Fazenda Fortaleza (P04), localizado nas coordenadas geográficas 16°55'10.11"S/ 46°44'15.13"O, com capacidade de 5.000 litros.

Segundo documentos apresentados, anexos aos tanques estão instaladas pistas de abastecimento que apresentam pisos impermeabilizados por concreto, canaletas para condução de vazamentos de combustíveis interligadas à caixa Separadora de Água e Óleo - CSAO.

Na operação de descarregamento de combustíveis nos tanques, devem ser adotados todos os cuidados necessários para se evitar a contaminação do piso e do solo provocados pelo transbordamento do tanque ou pelo derramamento do produto ainda presente nas mangueiras de descarga do caminhão-tanque, ao final da operação.

Os resíduos decantados no CSAO devem ser retirados periodicamente, e enviados para o galpão de estocagem e posteriormente entregues a uma empresa homologada, responsável pela destinação final destes resíduos. As águas residuais do CSAO fisicamente tratada são destinadas ao sumidouro.

Destaca-se que as estruturas dos quatro pontos de abastecimento, incluindo as respectivas bacias de contenção devem ser regularizadas conforme condicionante específica neste parecer (Anexo I).

3. Diagnóstico Ambiental

A Área Diretamente Afetada (ADA) corresponde ao espaço físico sobre o qual se dão as ações do empreendimento, ou seja, a superfície do terreno efetivamente ocupada e alterada pelo mesmo. Compreende as áreas de plantio de culturas anuais, pastagens e confinamento objeto deste licenciamento.

A Área de Influência Direta (AID) trata-se da área sujeita a receber os impactos diretos da implantação, operação ou desativação do empreendimento, ou seja, aquela região na qual os impactos (positivos e negativos) do empreendimento serão sentidos de forma mais acentuada, chamados impactos ambientais de primeira ordem. É representada pelo limite das fazendas.

A Área de Influência Indireta (AII) é a área que recebe as influências do empreendimento de forma mais branda. Neste caso, as interferências provenientes das atividades do empreendimento são percebidas de maneira indireta, e os impactos



denominados como de segunda ou mais ordens. É definida pelo limite municipal de Paracatu.

A área de influência indireta para os Meios Físico e Biótico corresponde as microbacias, destaque para Córrego Guariroba, Ribeirão da Aldeia e Vereda Antônica.

3.1. Unidades de Conservação

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (IDE- Sisema), o empreendimento não se localiza no interior ou em zona de amortecimento de unidade de conservação.

3.2. Cavidades naturais.

Em consulta à Infraestrutura de Dados Espaciais do Sisema (IDE-SISEMA), verificou-se que predominantemente a área do empreendimento está localizada em área de “baixo a média” potencialidade para ocorrência de cavidades, conforme a camada de dados do CECAV. No entanto, devido a uma pequena fração de área inserida em “alta” potencialidade, foi apresentado estudo deste critério locacional informando da viabilidade da operação das atividades do empreendimento.

Foi apresentado Diagnóstico Espeleológico de responsabilidade dos geólogos Felipe Carlos Peres Silva (CREA MG 227.280/D) e Paula Marina Ferreira Borges (CREA MG 253.781/D), sob números de ARTs 20210094779 e 20210095447, respectivamente. A metodologia do estudo implicou na pesquisa bibliográfica pré campo, prospecção espeleológica, nos dias 14 a 16/08/2020, ao longo da ADA e AID através de caminhamento para levamento e posterior tratamento dos dados.

Concluiu que, considerando a análise quantitativa e estatística relacionada ao número de ocorrência de cavidades por litotipo, bem como considerando as propriedades geológicas das rochas presentes, nos locais de ocorrência dos argilitos, preferencialmente nas drenagens, têm-se as áreas de Baixo Potencial Espeleológico, já nas planícies, dominadas por sedimentos inconsolidados, são áreas de Ocorrência Improvável de Potencial Espeleológico em âmbito local; não tendo sido observadas feições geomorfológicas cársticas ou sugestivas à ocorrência de cavidades nessas regiões de planície e nas drenagens.

Considerando as observações diretas feitas no campo, concluiu a ausência de cavidade natural subterrânea, até mesmo no domínio dos morros carbonáticos, que apresentam potencial alto, devido à presença predominante de calcários dolomíticos e intenso fraturamento.



3.3. Recursos Hídricos.

O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica Federal do Rio São Francisco e na Microbacia do Ribeirão Entre Ribeiros, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH) do Rio Paracatu (SF07), possuindo os seguintes cursos d'água: Córrego Guariroba, Vereda Antônica, Ribeirão Aldeia e outros intermitentes, os quais fazem parte da área de conflito da bacia do Ribeirão Entre Ribeiros.

A fazenda encontra-se dentro da área da DAC nº 002/2006 - Bacia Hidrográfica do Alto Ribeirão Entre-Ribeiros, não havendo nenhuma captação superficial no empreendimento. Foi apresentado o estudo de critério locacional sob responsabilidade técnica do Engenheiro Agrônomo - Fausto José Ulhoa – ART MG20231755637.

O empreendimento faz os seguintes usos de recursos hídricos:

USO INSIGNIFICANTE				
CERTIDÃO	USO	VAZÃO	COORDENADAS	VALIDADE
312787/2022	Captação Barramento Dessedentação Animal	0,50 l/s 11.000 m ³	16°57'8.23"S/ 46°48'21.03"O	24/01/2025
383816/2023	Captação Barramento Dessedentação Animal	0,50 l/s 15.029 m ³	16°55'35.46"S/ 46°47'31.59"O	13/03/2026
383820/2023	Captação Barramento Dessedentação Animal	0,50 l/s 28.701 m ³	16°55'26.83"S/ 46°47'33.62"O	13/03/2026
313212/2022	Barramento Paisagismo	1.200 m ³	16°58'8.57"S/ 46°48'34.32"O	20/01/2025
314093/2022	Barramento s/ captação	7.600 m ³	16°55'23.18"S/ 46°45'42.66"O	31/01/2025
313174/2022	Barramento Paisagismo	24.600 m ³	16°58'5.93"S/ 46°48'19.69"O	25/01/2025
313189/2022	Barramento Paisagismo	1.500 m ³	16°58'10.73"S/ 46°48'51.69"O	25/01/2025
388993/2023	Captação Cisterna - Consumo Humano	2,26 m ³ /dia	16°55'8.38"S/ 46°44'17.59"O	06/04/2026
481133/2024	Poço Tubular - Consumo Humano e Animal e Irrigação	13,399 m ³ /h	16°53'0.52"S/ 46°43'40.69"O	07/06/2027

OUTORGAS				
PORTARIA	USO	VAZÃO	COORDENADAS	VALIDADE
1706137/2023	Poço Tubular - consumo humano e	0,96 m ³ /h	16°56'13,57"S/ 46°37'54,70"O	11/11/2033



OUTORGAS				
PORTARIA	USO	VAZÃO	COORDENADAS	VALIDADE
	dessedentação de animais			
1706114/2023	Poço Tubular - consumo humano e dessedentação de animais	5,76 m ³ /h	16°54'02,26"S 46°36'37,87"O	11/11/2033
1706113/2023	Poço Tubular - dessedentação de animais	6,4 m ³ /h	16°53'17,64"S 46°36'15,16"O	11/11/2033
00453/2024	Poço Tubular - consumo humano e dessedentação de animais	3,25 m ³ /h	16°57'26,77"S 46°48'26,28"W	11/09/2025
00453/2024	Poço Tubular - consumo humano e dessedentação de animais	5,68 m ³ /h	16°55'29,7"S 46°45'50,54"W	11/09/2025
00453/2024	Poço Tubular - consumo humano e dessedentação de animais	15,2 m ³ /h	16°53'51,63"S 46°38'29,16"W	11/09/2025
00453/2024	Poço Tubular - Irrigação	91,24 m ³ /h (80 ha)	16°54'48,01"S 46°38'1,00"O	11/09/2025
00453/2024	Poço Tubular - Irrigação	72,8 m ³ /h (62 ha)	16°54'57,05"S 46°37'54,02"O	11/09/2025
00453/2024	Poço Tubular - Irrigação	88 ha	16°54'51,91"S 46°37'40,54"O	11/09/2025
00453/2024	Poço Tubular - Irrigação	29,3 m ³ /h (25 ha)	16°54'33,31"S 46°37'49,16"O	11/09/2025
00453/2024	Poço Tubular - Irrigação	39,6 m ³ /h (35 ha)	16°54'27,40"S 46°37'56,77"O	11/09/2025

PROCESSOS				
NÚMERO	USO	VAZÃO	COORDENADAS	SITUAÇÃO
50593/2023	Poço Tubular - Irrigação	71,12 m ³ /h	16° 54' 18,0"S/ 46° 43' 23,0"O	Análise concluída SEI 1370.01.0040602/ 2023-13
50595/2023	Poço Tubular - Irrigação	32,70 m ³ /h	16° 54' 10,0"S/ 46° 43' 14,0"O	Análise concluída SEI 1370.01.0040604/ 2023-56
50596/2023	Poço Tubular - Irrigação	25,20 m ³ /h	16° 54' 03,0"S/ 46° 43' 06,0"O	Análise concluída SEI



PROCESSOS				
NÚMERO	USO	VAZÃO	COORDENADAS	SITUAÇÃO
				1370.01.0040608/ 2023-45
50597/2023	Poço Tubular - Irrigação	55,15 m³/h	16° 53' 56,68"S/ 46° 43' 0,60"O	Análise concluída SEI 1370.01.0040612/ 2023-34
50598/2023	Poço Tubular – Consumo Humano, Dessedentação animal e limpeza	7,24 m³/h	16° 53' 48,57"S/ 46° 38' 27,44 O	Análise concluída SEI 1370.01.0040600/ 2023-67
3355/2024	Barramento s/ captação (Paisagismo)	22,1452 ha área inundada	16°55'47,38"S/ 46°43'59,28"W	Análise concluída SEI 2090.01.0002298/ 2024-02
3356/2024	Barramento s/ captação (Paisagismo)	11,5285 ha área inundada	16°55'9,23"S/ 46°44'29,4"W	Análise concluída SEI 2090.01.0001763/ 2024-91
3357/2024	Barramento s/ captação (Paisagismo)	0,9727 ha área inundada	16°55'56,47"S/ 46°42'58,25"W	Análise concluída SEI 2090.01.0002301/ 2024-18

Vale ressaltar que todos os processos de outorga se encontram com parecer técnico concluído pelo deferimento.

3.4. Fauna

O estudo da fauna na área de influência da Fazenda Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza contempla levantamento de dados no empreendimento e seu entorno, representado pelas espécies da herpetofauna (anfíbios e répteis), avifauna, mastofauna, entomofauna e Ictiofauna.

O inventariamento da fauna foi realizado em duas campanhas de campo, no período seco e chuvoso, nas datas de 24/09/2020 a 27/09/2020 e de 18/12/2020 a 21/12/2020. A coleta dos dados interferiu minimamente na biota alvo dos estudos.

Foram definidos transectos de amostragem e as espécies encontradas durante o deslocamento desses transectos também foram contabilizadas.

Para o levantamento da mastofauna foram utilizados os métodos direto (visualização do animal), indireto (fezes, vocalizações, tocas), rastreamento de pegadas, entrevistas e armadilhas fotográficas (câmera trap).



Para o levantamento de dados secundários, acerca das espécies de provável ocorrência na área foi utilizado o trabalho LESSA et al. (2012), o qual realizaram inventário dos mamíferos de médio e grande porte em um fragmento de Cerrado no Noroeste de Minas Gerais. Os autores encontraram 24 espécies, sendo que oito estão sob algum grau de ameaça de extinção.

Das espécies registradas na região do estudo, 6 (seis) possuem status de vulneráveis e 2 (duas), apresentaram status de quase ameaçadas. Dentre as vulneráveis estão, por exemplo, o Lobo Guará (*Chrysocyon brachyurus*) e o Catitu (*Pecari tajacu*), enquanto as de quase ameaçadas estão, por exemplo, o Veado campeiro (*Ozotocerus bezoarticus*) e a anta (*Tapirus terrestres*).

Durante o levantamento da herpetofauna, foram realizadas buscas ativas em sítios de reprodução (poças, lagoas, alagados), nos quais os indivíduos registrados eram fotografados quando encontrados. Foram realizadas gravações das vocalizações para posterior identificação. Também foi realizada busca ativa utilizando veículo em baixas velocidades (20-30km/h), percorrendo as estradas em busca de espécimes. Realizou buscas embaixo de troncos, revirando folhetos, procurando ocos de árvores, cupinzeiros e outros ambientes potenciais que permitam o registro da herpetofauna. Foi cronometrado um período de duas horas para cada estação amostral, dividido em uma hora durante o dia e uma hora durante crepúsculo/noite.

O levantamento de dados permitiu estimar a presença de 06 espécies da herpetofauna, sendo 02 de répteis e 04 espécies de anfíbios. Contemplou 02 famílias de répteis: Teiidae e Tropiduridae, e 03 famílias de anfíbios: Bufonidae, Hylidae e Leptodactylidae. Nenhuma das espécies registradas consta da lista nacional das espécies da fauna brasileira ameaçadas de extinção.

As espécies de aves foram registradas principalmente através de censos por observação direta, identificadas visualmente com o auxílio de binóculos, guia de campo e fichas de campo para registro de informações (horário, número de indivíduos, tipo de registro, tamanho, etc), para posterior confirmação das espécies após consulta a bibliografias específicas. Nos dias da campanha as aves foram amostradas principalmente em 06 pontos, escolhidos de acordo com o tamanho dos fragmentos, status de conservação e facilidade de acesso. No estudo houve também a preocupação de se amostrar todas as principais fitofisionomias do Cerrado encontradas na área.

Registrou-se um total de 646 indivíduos, divididos em 38 espécies de aves. Avaliando essa lista de espécies, temos a distribuição das aves em 13 ordens e 23 famílias. A ordem com o maior número de famílias e espécies foi a Passeriforme, essa ordem representou 19,72% do total de espécies amostradas. Foi registrada uma espécie considerada de nível exótico no país, o Pardal (*Passer domesticus*), uma espécie considerada com alto nível de ameaça de extinção, o papagaio-verdadeiro



(*Amazona aestiva*) e, dentre as espécies endêmicas, a Gralha-do-campo (*Cyanocorax cristatellus*). Todas as espécies registradas na área do estudo possuem valor científico, pois são essenciais nos ecossistemas em que vivem.

A amostragem para o levantamento dos artrópodes do solo, no estudo, se baseou em armadilhas. Foram utilizadas armadilhas luminosas, lençol e pitfall, que foi utilizado em 4 pontos de amostragem, em cada ponto foram perfurados buracos de largura e profundidade suficiente para encaixar o recipiente de coleta (“pitfall”).

Durante a realização do estudo, foram capturados 112 indivíduos, representantes do filo Arthropoda, os artrópodes coletados pertenciam ao grupo Hexapoda (representado pelos insetos). Os indivíduos amostrados pertenciam a 05 espécies diferentes, sendo 04 de Culicideos e 01 de Escarabeideo. Quanto ao número de indivíduos, as espécies mais expressivas da família Culicideos foram os *Anopheles triannulatus* e *Culex (cux) coronator*, enquanto da família Escarabeideo foi a espécie *Eurysternus parallelus*. A alta ou baixa representatividade de determinados grupos, podem estar relacionados a heterogeneidade dos habitats e hábitos, bem como a metodologia aplicada que favorece a captura de determinados grupos.

A amostragem das espécies da Ictiofauna foi realizada em 04 pontos, por meio de levantamento rápido de material biológico utilizando captura de busca ativa (peneira, tarrafa) e passiva (rede de espera). Os exemplares da ictiofauna foram registrados através de amostragens qualitativas diurnas e noturnas, e foram identificados através do índice de similaridade de Bray Curtis utilizando uma matriz de dados baseada na presença e ausência das espécies para cada ponto.

As espécies amostradas nas campanhas são comuns àquelas encontradas em bacias hidrográficas, como dos rios Alto Rio Paranaíba e Rio Grande, entre outras. Foram registradas 08 espécies de peixes, distribuídos em três ordens e sete famílias. A ictiofauna foi representada pelas ordens Characiformes (75%), Perciformes (12,5%) e Siluriformes (12,5%).

3.5. Flora.

O empreendimento Fazendas Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza está localizado no bioma Cerrado. Em sua poligonal ocorrem formações campestres, savânicas e florestais.

Utilizou-se para este estudo a caracterização florística aleatória nas áreas de cobertura, com predomínio de cerrados típico e trechos de Floresta Estacional Semidecidual associadas aos morros. Também foram analisadas algumas árvores isoladas em meio às pastagens do empreendimento. Ainda em menor quantidade, foram analisadas pequenas porções campestres, associadas a algumas zonas úmidas, como alagados com presença de campos sujos marginais.



A fitofisionomia dominante no empreendimento é o cerrado *sensu stricto* e seus subtipos fitofisionômicos, que se caracterizam pela presença de árvores baixas, inclinadas, tortuosas, com ramificações irregulares e retorcidas, e geralmente com evidências de queimadas. Formação vegetal constituída por dois estratos: superior, com arbustos e árvores que raramente ultrapassam 6 metros de altura, recobertos por cascas espessas, com folhas coriáceas e apresentando caules tortuosos; e inferior, com vegetação rasteira (herbácea arbustiva).

Segundo estudos, as formações florestais do Cerrado englobam os tipos de vegetação com predominância de espécies arbóreas e formação de dossel. No empreendimento temos fragmentos de Cerradão associadas aos solos mais profundos e terrenos mais planos. Ainda como formações florestais, temos trechos com cobertura de FESD – Floresta Estacional Semidecídua.

Conforme EIA/RIMA foram identificados na ADA do empreendimento espécies protegidas por lei, tais como, Ipê (*Tabebuia heptaphylla*), e Pequi (*Caryocar brasiliense*).

Desta forma, o empreendedor deverá garantir a preservação das áreas com vegetação nativa existentes no empreendimento, principalmente das áreas de matas ciliares e próximas de solos hidromórficos.

3.6. Socioeconomia.

A Área de Influência Indireta (AII) abrange o Município de Paracatu e o conjunto de municípios vizinhos e para efeito de uma análise comparativa foi relacionada a Meso Região de Paracatu como alvo de estudo, onde estão as atividades do empreendimento e as atividades sociais, econômicas, políticas, culturais e de lazer de seus colaboradores.

O município de Paracatu tem sua economia calcada em um conjunto de atividades diversificadas apresentando destaque para as atividades de agricultura e pecuária, tendo sua produção comercializada tanto nos mercados interno e externo, fazendo com que o município seja considerado um dos maiores produtores de leite do estado de Minas Gerais. A atividade minerária desempenha um papel de destaque no município que abriga empresas como a Kinross e a Votorantim.

A infraestrutura do município de Paracatu inclui acessos rodoviários pela BR-040 e MG-188, acessos que conectam o município aos municípios de Brasília e Belo Horizonte, facilitando dessa maneira a logística para o empreendimento alvo de estudo. Segundo dados do IBGE de 2014, o município de Paracatu possui população aproximada de 91.027 habitantes (IBGE, 2014).



O estudo do meio socioeconômico concluiu que as atividades desenvolvidas no empreendimento contribuem significativamente para o desenvolvimento da região, com um aumento expressivo na produção local, com geração de renda e emprego.

Sobre o relacionamento do empreendedor com a comunidade circunvizinha à propriedade, bem como com os seus colaboradores, cabe destacar que existe uma relação harmoniosa e de cooperação para a troca de informações e conhecimentos entre os produtores. Cabe destacar que existe uma priorização de absorção de mão de obra local para as atividades do empreendimento.

Foi apresentado o Programa de Educação Ambiental (PEA) com o objetivo geral de desenvolver ações educativas formuladas através de um processo participativo de funcionários e moradores da área do entorno do empreendimento, visando capacitar/habilitar os envolvidos para uma atuação efetiva na melhoria da qualidade ambiental da empresa e da área em que se encontra.

Com relação aos procedimentos metodológicos propostos para execução do PEA, destacam-se as seguintes atividades: treinamento com o público-alvo, implantação da coleta seletiva, visitas técnicas ao empreendimento, palestras voltadas para os condutores de veículos e por fim, a proposta de uma agenda ecológica anual.

3.7. Reserva Legal, CAR e Área de Preservação Permanente.

As Fazendas Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza estão registradas no Cartório de Registros de Imóveis de Paracatu. O empreendimento é formado por 14 matrículas, subdivididas em 2 blocos, sendo: Bloco 1 formado por 06 matrículas - mats nºs 20.760, 20.761, 30.714, 30.715, 30.716, 30.717 - e Bloco 2 formado por 08 matrículas - mats nºs 27.453, 27.454, 27.455, 27.456, 29.958, 29.959, 29.960 e 31.292.

O empreendimento não possui área de reserva legal nos termos da Lei 20.922/2013, por isto foi formalizado o Processo SEI nº 1370.01.0016238/2023-84, objetivando a devida regularização das áreas de reserva legal.

Conforme matrículas, o Bloco 1 possui 739,40 hectares averbados em cartório para destinação de reserva legal, enquanto o Bloco 2 possui 350,00 hectares averbados como reserva legal. Os estudos comprovaram que não houve nenhuma intervenção nestas áreas em data posterior ao marco regulatório de 19 de junho de 2002. Entretanto, existem averbações realizadas em áreas de uso antrópico consolidado, bem como para o empreendimento apresentar percentual mínimo legal de 20% destinados às áreas de reserva legal é necessário propor mais áreas.

Diante disto, a proposta apresentada e aprovada da regularização de reserva legal do empreendimento deu-se nos seguintes termos:



- 568,9889 ha das áreas averbadas no Bloco 1 mantiveram-se no mesmo lugar, as demais áreas foram alteradas a localização numa proporção um pouco maior de 170,7181 ha dentro do mesmo bloco, predominantemente dentro da mesma matrícula. E para atingir os 20%, foi proposto no CAR 239,8846 hectares como reserva legal. Ao total a área de reserva legal do Bloco 1 – Fazenda Fortaleza Fazenda Jussara e Fazenda Gramado – soma 979,5915 ha, conforme Recibo do CAR MG-3147006-FDCD.99FA.6B9A.4C5C.A50B.1B78.AC03.BF0E.

- 269,7537 ha das áreas averbadas no Bloco 2 mantiveram-se no mesmo lugar, as demais foram alteradas a localização numa proporção um pouco maior de 170,7181 ha dentro do mesmo bloco. Foi proposto no CAR 129,7591 ha, tendo sido considerado toda área de vegetação nativa remanescente. Ao total a área de reserva legal presente no Bloco 2 – Fazenda São Francisco da Glória Fazenda Santa Clara Fazenda JT Fazenda Três I e Fazenda Buriti 10 - soma 480,5081 ha, conforme Recibo do CAR MG-3147006-6CE8.0D77.4C3A.4A1C.9925.AD1E.BE24.9594. Para atingir o percentual mínimo dos 20% foi necessário ainda compensação fora do imóvel.

- 65,4861 ha foram averbados como compensação da matrícula 29.958 na Fazenda São Tomáz, de posse dos mesmos empreendedores, localizada no município de Santa Fé de Minas, registrada pela matrícula nº 4.667 e, número de recibo do CAR MG-3157609-28CE.88CB.D46A.412A.ADBE.3BD5.F9EE.9A5D.

Em resumo, o empreendimento apresenta área superior ao percentual mínimo de 20%, sendo 1.090,4558 ha averbados, 65,4861 ha compensados em outro imóvel e 369,6437 ha propostos no CAR. A área total destinada a reserva legal do empreendimento soma 1.525,5856 hectares, dispostos conforme imagens abaixo:



Figura 3 – Reserva legal Bloco 1 - Fazenda Fortaleza Fazenda Jussara e Fazenda Gramado (979,5915 ha).



Figura 4 – Reserva legal Bloco 2 – Fazenda São Francisco da Glória Fazenda Santa Clara Fazenda JT Fazenda Três I e Fazenda Buriti 10 (480,5081 ha).



Figura 5 – Reserva legal compensação - Fazenda São Tomás (65,4861 ha).

Vale ressaltar que o imóvel utilizado para compensação de reserva legal do empreendimento possui a devida área de reserva legal proposta no CAR com percentual mínimo de 20%, somando 35,8649 hectares.

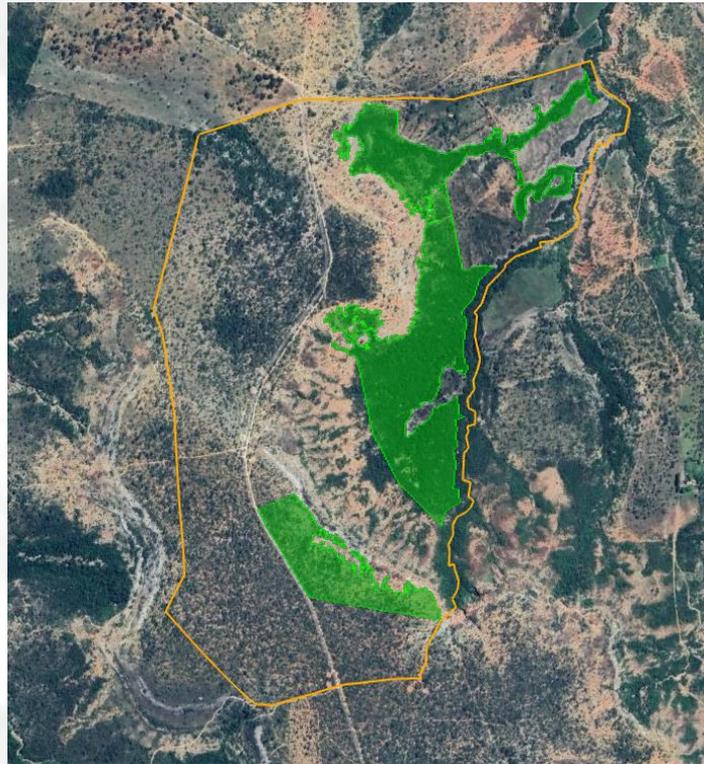


Figura 6 – Reserva legal Fazenda São Tomáz (35,8649 ha).

Tabela 4. Relação dos registros do CAR do empreendimento.

Fazenda Fortaleza, Jussara e Gramado - Mats. 20.760, 20.761, 30.714, 30.715, 30.716 e 30.717			
Número do registro CAR	MG-3147006-FDCD.99FA.6B9A.4C5C.A50B.1B78.AC03.BF0E		
Área total	4.824,5758 ha		
Área de reserva legal (ha)	979,59 15	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada () A área está em recuperação () A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	92,5623	Área de uso antrópico consolidado (ha)	3.741,9534
Formalização da reserva legal	Reserva legal averbada e proposta		
Modalidade da área de reserva legal	Reserva legal dentro do próprio imóvel		
Número do documento	Termo de Averbação 102438088		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 47 (quarenta e sete) fragmentos.		
Fazenda São Francisco da Gloria, Santa Clara, JT, Três I e Buriti 10 - Mats. 29.958, 29.959, 29.960, 27.453, 27.454, 27.455, 27.456 e 31.292			
Número do registro CAR	MG-3147006-6CE8.0D77.4C3A.4A1C.9925.AD1E.BE24.9594		
Área total	2.729,9689 ha		
Área de reserva legal (ha)	480,50 81	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada () A área está em recuperação: () A área deverá ser recuperada:



Área de Preservação Permanente - APP (ha)	25,6600	Área de uso antrópico consolidado (ha)	2.242,3381
Formalização da reserva legal	Reserva Legal Averbada, Proposta e Compensada		
Modalidade da área de reserva legal	Dentro do próprio imóvel. Compensada na Mat. 4.667, em único fragmento.		
Número do documento	Termo de Compensação 102438088		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 31 (trinta e um) fragmentos.		

Fazenda São Tomáz - Mat. 4.667			
Número do registro CAR	MG-3157609-28CE.88CB.D46A.412A.ADBE.3BD5.F9EE.9A5D		
Área total	176,8411 ha		
Área de Reserva legal (ha)	101,351	Qual a situação da área de reserva legal:	(X) A área está preservada () A área está em recuperação: () A área deverá ser recuperada
Área de Preservação Permanente - APP (ha)	6,8313	Área de uso antrópico consolidado (ha)	37,8839
Formalização da reserva legal	Reserva Legal Proposta		
Modalidade da área de reserva legal	Dentro do próprio imóvel Compensação da Mat. 29.958 (65,4861 ha)		
Número do documento	Termo de Compensação 102493169		
Fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal	Reserva cadastrada em 04 (quatro) fragmentos.		

Com relação às APP's, conforme mapa de uso e ocupação do solo, há no empreendimento um total de 115,6948 hectares delimitando as faixas nos cursos d'água, veredas e nascentes. Destes, 90,2793 ha encontram-se em bom estado de preservação. Ademais, foi apresentado Projeto de Recuperação de Área Degradadas e Alteradas – PRADA para a recuperação de todas as áreas de preservação permanentes com uso antrópico. O projeto foi apreciado pela equipe técnica da URA NOR e considerado satisfatório. Contempla no total a recuperação de 25,4155 ha, a realizar plantio de mudas em 21,9019 ha de APP, com o plantio de 6.084 mudas.

3.8. Intervenção Ambiental

O empreendimento foi autuado em 2018, nos termos do Auto de Infração nº 73292/2018, por intervir em 1,31 hectares de APP, na vereda do Pica-Pau, onde realizou escavações e aterramentos, nas coordenadas geográficas 16°54'54,8"S/ 46°37'51,6"O (1); 16°55'14,1"S/ 46°37'27,7"O (2) e 16°54'26,6"S/ 46°37'58,3"O (3). E foi ainda autuado, AI nº142473/2018, por intervir em 3,12 ha de APP, ainda que estivesse descoberta de vegetação nativa, para construção de um canal de chamada, nas coordenadas geográficas 16°57'9.15"S/ 46°38'32.68"O.



Em 2023, foi autuado pelo Auto de Infração nº 326382/2023, por realizar intervenções em dois barramentos, localizados na Fazenda Fortaleza nas coordenadas geográficas 16°55'45,84"S/ 46°43'58,66"O (B1) e 16°55'8,28"S/ 46°44'29,23"O (B2). Conforme Auto de Fiscalização nº 241369/2023, que subsidiou a autuação, estes barramentos foram rompidos em 2016, e o empreendedor não deu sequência à regularização. Declara que a área do B2 era de 9,13 hectares, conforme imagens do Google Earth de 16/10/2007, e após a reforma do talude, a área aumentou para 13,3 ha. Além disso, para essa ampliação houve a retirada de 08 árvores isoladas e supressão de vegetação em APP de 0,40 hectares. No B1 não foi observada ampliação de área, no entanto foi observada a retirada de 01 árvore isolada e supressão de vegetação em APP em uma área de 0,1 ha.

O processo SEI nº 1370.01.0016238/2023-84 vinculado ao presente licenciamento ambiental requereu autorização de intervenção ambiental, em caráter corretivo, para intervenção em APP, com supressão de vegetação nativa, em 2,8511 hectares, e intervenção em APP, sem supressão, em 4,7307 ha.

Foi requerida AIA corretiva para os pontos 1 e 2 (Figura 7), autuados pelo Auto de Infração nº 73292/2018, que somam 0,9066 ha como intervenção em APP sem supressão. Referente ao Auto de Infração nº 142473/2018, foi requerido 0,6361 ha como intervenção em APP sem supressão, somente referente à área do canal onde o empreendedor manterá a infraestrutura (Figura 8). Após verificações atuais, constatou-se que a ampliação dos barramentos resultou em intervenção em APP com supressão em 2,8511 ha e intervenção em APP sem supressão em 3,1880 ha (Figura 9), conforme requerida AIA corretiva.



Figura 7 – Auto de Infração nº 73292/2018. Fonte: Projeto de Intervenção Ambiental – PIA.



Figura 8 – Auto de Infração nº142473/2018. **Fonte:** Projeto de Intervenção Ambiental – PIA.



Figura 9 – Auto de Infração nº326382/2023. **Fonte:** Projeto de Intervenção Ambiental – PIA.

Considerou-se as áreas de cada uma das árvores isoladas, contabilizando a área da copa, como intervenção em APP com supressão, uma vez que estão localizadas em áreas de proteção permanente e não é previsto corte de árvores isoladas em APP. Os estudos apresentaram inventário florestal testemunho para estimar a volumetria da área de intervenção com supressão.

A metodologia escolhida foi Amostragem Casual Estratificada, utilizou a equação volumétrica desenvolvida pela CETEC-2005, na formação vegetal mata ciliar: $VT_{cc} = 0,000065607 \times DAP^{2,084676} \times Ht^{0,752177}$. Foram lançadas 07



parcelas, com área de 400 m², divididas em 02 estratos. Identificadas duas espécies protegidas por lei - *Apuleia leiocarpa* (Garapa) e *Handroanthus ochraceus/ Tabebuia aurea* (Ipê-amarelo).

O volume estimado para os 2,85 ha suprimidos foi de 252,588 m³. Atendendo ao art. 17, da Resolução Conjunta IEF/SEMAD nº 3.102/2021, foi calculado o acréscimo de 10m³/ha de tocos e raízes para fitofisionomias florestais de vegetação nativa, apresentando um rendimento lenhoso total de 281,0999 m³.

Considerando a volumetria das espécies de uso nobre - *Copaifera langsdorffii* (Copaíba), *Platypodium elegans* (Canzileiro), *Anadenanthera peregrina* (Angico vermelho), *Tachigali aurea* (Tachi), *Astronium urundeuva* (Aroeira do sertão), estimou-se 33,7017 m³ de madeira e 247,3973 m³ de lenha nativa.

As intervenções realizadas tiveram como finalidade, barragem de perenização e/ou irrigação instaladas em curso d'água, estrada de acesso para os animais e um canal de chamada para irrigação, nas quais dar-se-ão continuidade das atividades.

Ressalta-se que o pedido de intervenção em APP em análise é considerado interesse social, conforme estabelece o artigo 3º, II, "g", da Lei nº 20.922/2013.

Para as barragens de irrigação, a delimitação da faixa de proteção das APP's deverá ser de 30 metros no entorno dos reservatórios uma vez que possuem áreas de inundação menor que 20 ha.

Não serão autorizadas novas intervenções ambientais não vinculadas a este processo de licenciamento.

4. Compensações

4.1 Compensação ambiental prevista na Lei do SNUC – Lei Federal nº 9.985/2000

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36:

“Art. 36. Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei”.



Segundo o Decreto Estadual nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.

Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

“Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012”.

4.2 Compensação por intervenção em áreas de preservação permanentes – Decreto Estadual nº 47.749/2019.

A intervenção ambiental em APP ocorrida para manutenção e ampliação de barramentos, instalação de estradas de acesso aos animais e para instalação de canal de chamada, necessárias ao desenvolvimento das atividades do empreendimento, é considerada pela Lei Estadual nº 20.922/2013 como sendo de interesse social (art. 3º, inciso II, alínea "g"), e atividade eventual ou de baixo impacto ambiental (art. 3º, inciso III, alínea "a" e "b"), passíveis de autorização pelo órgão ambiental competente.

A Resolução CONAMA nº 369/2006 estabelece diretrizes para casos excepcionais envolvendo intervenção ou supressão de vegetação em Área de Preservação Permanente - APP, considerando utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental. O Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 75, incorporou as medidas compensatórias para intervenções em APP autorizadas com base nessa resolução. De acordo com o referido artigo:

“Art. 75 – O cumprimento da compensação definida no art. 5º da Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, por intervenção ambiental em APP, deverá ocorrer em uma das seguintes formas:

- I – Recuperação de APP na mesma sub-bacia hidrográfica e, prioritariamente, na área de influência do empreendimento ou nas cabeceiras dos rios;*
- II – Recuperação de área degradada no interior de Unidade de Conservação de domínio público Federal, Estadual ou Municipal, localizada no Estado;*
- III – implantação ou revitalização de área verde urbana, prioritariamente na mesma sub-bacia hidrográfica, demonstrado o ganho ambiental no projeto de recuperação ou revitalização da área;*
- IV – Destinação ao Poder Público de área no interior de Unidade de Conservação de domínio público, pendente de regularização fundiária, desde que localizada na mesma bacia hidrográfica de rio federal, no Estado de Minas Gerais e, sempre que possível, na mesma sub-bacia hidrográfica.*



§ 1º – *As medidas compensatórias a que se referem os incisos I, II e III deste artigo poderão ser executadas, inclusive, em propriedade ou posse de terceiros.*

§ 2º – *Estão dispensadas da compensação por intervenção em APP as intervenções para atividades eventuais ou de baixo impacto ambiental sujeitas a Simples Declaração.”*

A fim de atender o artigo 75, do Decreto Estadual nº 47.749/2019, como medida compensatória referente à intervenção em 7,5818 hectares de APP, para fins de manutenção e ampliação de barramento, instalação de estradas de acesso dos animais e instalação de canal de chamada, foi proposto o Projeto de Recomposição de áreas degradadas e alteradas - PRADA.

O projeto propôs a recuperar 7,5818 ha de áreas de APP degradadas dentro do próprio empreendimento, para a compensação das intervenções realizadas. O estudo indica a utilização de espaçamento entre plantas de 6,0 m x 6,0 m, com distribuição de arranjo em quincôncio (uma planta central entre 4), prevendo plantio de aproximadamente 278 mudas por hectare.

A escolha das áreas a recuperar respeita os princípios da Resolução CONAMA 369/2006, onde deverão ocorrer: preferencialmente em áreas de APP; área passível de recuperação; área localizada na mesma sub-bacia hidrográfica; no mínimo área equivalente à intervenção 1x1.

A metodologia de recuperação proposta apresenta regeneração natural associada a recuperação por enriquecimento de flora, com plantio de mudas. Foram indicadas mudas da espécie do cerrado, fitofisionomia Mata Ciliar.

A proposta apresentada foi considerada satisfatória pela equipe interdisciplinar da URA Noroeste e deverá ser executada com monitoramento e relatórios anuais, pelo período mínimo de 05 anos, conforme cronograma apresentado e aprovado.

4.3 Compensação de espécies protegidas por lei e ameaçadas de extinção – Portaria MMA nº 443/2014 e leis específicas (Ipê Amarelo e Garapa).

Para estimativa quali-quantitativa das áreas de intervenção foi realizado inventário florestal em área testemunha, e identificado indivíduos protegidos por lei. O Projeto de Intervenção Ambiental – PIA estimou 11 indivíduos de Ipê Amarelo (*Handroanthus ochraceus*) e 11 indivíduos de Caraíba (*Tabebuia aurea*) – protegidos pela Lei Estadual nº 9.743/1988 e 11 indivíduos da espécie *Apuleia leiocarpa* (Garapa) – ameaçada de extinção nos termos da Portaria MMA nº 443/2014. Por se tratar de intervenção considerada de interesse social e baixo impacto, fica admitida a supressão, desde que realizada a respectiva compensação, conforme legislações a seguir:

Lei Estadual nº 9.743/1988:

“Art. 2º A supressão do ipê-amarelo só será admitida nos seguintes casos:



I – quando necessária à execução de obra, plano, atividade ou projeto de utilidade pública ou de interesse social, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente;

(...)

III – em área rural antropizada até 22 de julho de 2008 ou em pousio, quando a manutenção de espécime no local dificultar a implantação de projeto agrossilvipastoril, mediante autorização do órgão ambiental estadual competente.

§ 1º Como condição para a emissão de autorização para a supressão do ipê-amarelo, os órgãos e as entidades a que se referem os incisos do caput deste artigo exigirão formalmente do empreendedor o plantio de uma a cinco mudas catalogadas e identificadas do ipê-amarelo por árvore a ser suprimida, com base em parecer técnico fundamentado, consideradas as características de clima e de solo e a frequência natural da espécie, em maior ou menor densidade, na área a ser ocupada pelo empreendimento.

§ 2º O empreendedor responsável pela supressão do ipê-amarelo nos termos do inciso I do caput deste artigo poderá optar, alternativamente à exigência prevista no § 1º, pelo recolhimento de 100 Ufemgs (cem Unidades Fiscais do Estado de Minas Gerais), por árvore a ser suprimida, à Conta Recursos Especiais a Aplicar de que trata o art. 50 da Lei nº 14.309, de 19 de junho de 2002.”

Decreto Estadual nº 47.749/2019:

“Art. 26 – A autorização para o corte ou a supressão, em remanescentes de vegetação nativa ou na forma de árvores isoladas nativas vivas, de espécie ameaçada de extinção constante da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constante da lista oficial do Estado de Minas Gerais, poderá ser concedida, excepcionalmente, desde que ocorra uma das seguintes condições:

I – risco iminente de degradação ambiental, especialmente da flora e da fauna, bem como da integridade física de pessoas;

II – obras de infraestrutura destinadas aos serviços públicos de transporte, saneamento e energia;

III – quando a supressão for comprovadamente essencial para a viabilidade do empreendimento.

(...)

§ 3º – A autorização prevista no caput fica condicionada à adoção de medidas mitigadoras e compensatórias, esta última a ser executada conforme estabelecido na Subseção III da Seção XI deste Capítulo.

(...)

Art. 73 – A autorização de que trata o art. 26 dependerá da aprovação de proposta de compensação na razão de dez a vinte e cinco mudas da espécie suprimida para cada exemplar autorizado, conforme determinação do órgão ambiental.”

Para a compensação, foi proposto no PRADA o plantio de:

- 11 mudas de Ipê amarelo (proporção 1x1);
- 11 mudas de Caraíba (proporção 1x1);
- 110 mudas de Garapa (proporção 1x10)



Propuseram ainda o plantio de 204 mudas da espécie *Dipterys alata* (Baru), mesmo sem legislação específica de compensação, estadual e/ou municipal, do município de Paracatu/ MG.

As áreas a serem realizados o plantio estão localizadas em APPs antropizadas dentro do próprio imóvel. O cronograma prevê acompanhamento do desenvolvimento do plantio.

A proposta apresentada foi considerada satisfatória pela equipe interdisciplinar da URA Noroeste e deverá ser executada com monitoramento e relatórios anuais, pelo período mínimo de 5 anos, conforme cronograma apresentado e aprovado.

5. Aspectos/Impactos ambientais e medidas mitigadoras.

5.1. Resíduos Sólidos.

Originadas das casas, estruturas de apoio, refeitório, oficina mecânica, lavouras e pastagens. Atualmente os resíduos sólidos gerados na propriedade são de origem orgânica, reciclável, perigoso e comum. Resíduos de origem hospitalar não são gerados. A geração de resíduos de origem comum na propriedade pode ser definida como: Papel de uso sanitário, absorventes higiênicos, peças descartáveis de vestuário, papéis não recicláveis dos escritórios, e outros similares não classificados como A1, segundo a norma ABNT 10.004.

Medida(s) mitigadora(s): O EIA/RIMA apresenta que: Os resíduos de origem perigosa são armazenados temporariamente em tambores no galpão apropriado e posteriormente para coprocessamento e/ou incineração. Os galpões possuem acesso restrito com cadeado no portão, além de possuir piso de concreto e ser totalmente coberto por telhas. Para os resíduos de origem reciclável, a propriedade conta com locais adequados para seu armazenamento e coleta, após são doados para uma entidade de coleta da cidade de Paracatu/ MG. Entretanto sugere-se que o empreendimento implante coletores em todas as casas e demais locais de trabalho (oficina, lavador de veículos etc.), além de realizar as adequações dos coletores conforme apresentado no Programa de Educação Ambiental (PCA). Os resíduos orgânicos coletados passam pelo processo de compostagem, gerando assim adubo orgânico, utilizado na horta da propriedade. Destaca-se que, como os resíduos recicláveis, os resíduos de origem comum são coletados e enviados para a cidade de Paracatu/MG, onde a Associação de Catadores da Cidade de Paracatu é quem recolhe os resíduos e fornece a destinação correta. As embalagens vazias de agroquímicos passam pelo processo de tríplex lavagem e perfuração do fundo, sendo então destinadas ao depósito temporário e posteriormente devolvidas a Central de recolhimento ou diretamente ao fornecedor. O PCA propõe Programa de gerenciamento de resíduos sólidos.



5.2. Efluentes líquidos.

Os efluentes líquidos gerados no empreendimento consistem nos efluentes sanitários, gerados a partir das residências e estruturas de apoio, e os efluentes oleosos, gerados nas oficinas e no ponto de abastecimento. O não tratamento, destinação e cuidado adequados com estes efluentes podem gerar seu derramamento e/ou vazamento ocasionando impactos como, a contaminação do solo, do lençol freático e de águas superficiais.

Medida(s) mitigadora(s): Conforme o relatório técnico apresentado, os efluentes sanitários gerados no empreendimento, são destinados às fossas sépticas instaladas em todas as fontes geradoras. Para os efluentes oleosos gerados, todas as estruturas de oficina, lavador, ponto de abastecimento e área de manutenção de máquinas contam com piso impermeabilizado, e canaletas direcionando os efluentes para as Caixas separadoras de água e óleo (Caixa SAO), confeccionadas em alvenaria. Conforme o relatório, a área do tanque e pista de abastecimento possuem piso impermeabilizado e canaletas para condução até a caixa SAO.

5.3. Efluentes atmosféricos

As principais fontes de emissão atmosféricas estão relacionadas às máquinas e aos veículos automotores, tanto na queima do combustível, quanto na movimentação destes nas vias de acesso e no processo de preparo do solo e colheita.

Medida(s) mitigadora(s): Esse impacto é mínimo, porém pode ainda ser mitigado seguindo as seguintes orientações: umedecer estradas e vias de acesso no período seco; preservação das áreas com remanescentes florestais; realizar manutenções periódicas nas máquinas e veículos automotores; instalar placas de controle de velocidade para evitar o excesso de poeira.

5.4. Impactos Meio Físico.

No EIA/PCA foram identificados os seguintes impactos ambientais no meio físico: Alteração dos solos e áreas degradadas; impactos sobre os recursos hídricos; Alteração da qualidade das águas; Alteração da qualidade do ar; Alteração dos níveis de ruído e vibração.

Medida(s) mitigadora(s): Como medidas mitigadoras o empreendedor propôs Plano de Conservação de Água e Solo, Solicitação de Outorga – Uso de Recursos Hídricos; Sistema de Plantio Direto e Rotação de Culturas, Instalação de Equipamentos Hidrométricos nos Pontos de Captação, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD, Monitoramento de Fertilidade do Solo, Monitoramento de Efluentes Líquidos; Monitoramento de Resíduos Sólidos; Monitoramento das Águas Superficiais. Molhamento de Pátio da Sede e currais de confinamento da fazenda utilizando pipas e aspersores, Manutenção das Vias de Acesso, utilizando lombadas para redução de



velocidade, Manutenção de Veículos e Máquinas Agrícolas, Placas de Limites de Velocidade de Veículos, Utilização de EPIs e Avaliação Médica Periódica dos Funcionários.

5.5. Impactos Meio Biótico.

Foram identificados os seguintes impactos ambientais no meio biótico: Supressão da Vegetação; Redução de Habitats; Risco de Atropelamento da Fauna; Afugentamento da Fauna; Alteração nas Comunidades Aquáticas da Fauna; Desconforto da Fauna.

Medida(s) mitigadora(s): Proteção das áreas de reserva legal e APP, Projeto de Intervenção Ambiental – PIA, Programa de Educação Ambiental; PRAD e PTRF, Programa de Monitoramento de Fauna, Cercamento das reservas legais e APP's, evitando entrada de animais, Enriquecimento das áreas de reserva legal e APP com espécies florestais ameaçadas, Placas de Limite de Velocidade, Programa de Monitoramento de Efluentes e Programa de Monitoramento das Águas.

5.6. Impactos Meio Socioeconômico.

Foram identificados os seguintes impactos ambientais no meio socioeconômico: Conhecimento Científico; Aumento na Arrecadação de Impostos; Disponibilidade de Alimentos; Aumento na Geração de Empregos e risco à saúde.

Medida(s) mitigadora(s): conforme EIA/PCA os impactos positivos prevalecem no tocante à geração de empregos, fomento à economia da região e disponibilidade de alimentos. Ademais, em relação aos impactos negativos é imprescindível a preocupação com a saúde dos funcionários que realizam as atividades no empreendimento, sendo proposto a utilização de EPIs e EPCs, Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA, Programa de Monitoramento de Saúde e Segurança dos Funcionários e Programa de Educação Ambiental - PEA.

6. Programas e/ou Projetos

O empreendimento possui os seguintes programas e projetos:

- Programas de Conservação de Água e Solo – conforme apresentado no PCA estes programas já estão implantados no empreendimento.
- Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF, contemplado no PCA referente projeto já implantado em 2018 para recuperação de área margeando um canal de chamada no Córrego Conceição.
- Plano de estabilidade de barragem – A implantar
- Programas de uso racional de fertilizantes e defensivos, controle de águas pluviais e controle de pragas – Implantados, segundo PCA.
- Programa de Gerenciamento de resíduos sólidos - Implantado (PCA).



- Projeto de Recuperação de Área Degradadas – PRAD, apresentado via SEI (101376167), objetiva a recuperação das áreas de cascalheiras existentes no empreendimento – 2,3539 hectares – localizadas nas coordenadas geográficas 16°56'40.45"S/ 46°38'11.66"O, 16°55'38.08"S/ 46°39'10.28"O e 16°56'38.65"S/ 46°46'53.04"O, devido atual ausência da devida regularização ambiental desta atividade. O cronograma prevê o início das ações após desativação.
- Projeto de Recuperação de Área Degradadas e Alteradas - PRADA – apresentado via SEI (101376160), objetivando a compensação de 7,5818 ha de APP regularizadas por meio de AIA corretiva (16°55'2.15"S/ 46°44'39.25"O; 16°55'33.67"S/ 46°44'7.13"O; 16°55'52.45"S/ 46°43'41.74"O; 16°54'20.33"S/ 46°43'23.14"O; 16°55'6.44"S/ 46°46'26.25"O), a compensação pelo corte de indivíduos protegidos por lei (11 ind. de Ipê Amarelo; 11 ind. de Caraíba; 102 ind. de Baru e 11 ind. de Garapa) e a recuperação de 17,8337 ha de APP intervidas sem licença (16°57'6.30"S/ 46°38'23.58"O e 16°55'18.04"S/ 46°37'31.86"O) e em uso antrópico, dentro do empreendimento. A área total é de 25,4155 hectares. A metodologia predominante é da recuperação por enriquecimento de flora, associado a regeneração natural. Propõe o plantio de 6.084 mudas, com início no ano posterior a análise e deferimento do processo de licenciamento ambiental.
- Programa de Monitoramento de Fauna Terrestre e Aquática – Condicionado apresentação (Anexo I)
- Programa de Monitoramento de Fauna Ameaçada de Extinção - Condicionado apresentação (Anexo I)
- Programa de Educação Ambiental - PEA - A implantar, conforme apresentado no PCA.

7. Controle Processual

O processo se encontra devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, ora solicitada junto ao Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, processo nº 2096/2023, e ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, processo nº 1370.01.0016238/2023-84.

A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM, nos termos do item 3.3 deste parecer.

A reserva legal do empreendimento se encontra devidamente regularizada, nos termos do item 3.7 deste parecer.

Não há previsão de nova supressão de vegetação e/ou nova intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.



O pedido de intervenção em APP em caráter corretivo está caracterizado e previsto no Decreto Estadual nº 47.749/2019 e na Lei 20.922/2013, podendo ser autorizado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da autoridade competente.

Ressalta-se que o pedido de intervenção em APP em análise é considerado caso de interesse social, conforme preceituam os artigos 3º, II, “g”, e 12, da Lei nº 20.922/2013, atendendo assim a possibilidade de intervenção em APP elencada na legislação ambiental em vigência.

O presente parecer trata, ainda, da regularização de ocupação antrópica consolidada em área de preservação permanente, bem como a definição da delimitação das respectivas APPs, de acordo com a Lei Estadual nº 20.922/2013.

No presente caso, é necessária a adoção de medidas de caráter compensatório, nos termos dos artigos 5º e 6º, da Resolução CONAMA nº 369/2006, e do art. 75, do Decreto Estadual nº 47.749/2019, tendo em vista a intervenção em APP, conforme condicionante constante no Anexo I, deste Parecer.

No presente caso é também necessária a realização de compensação ambiental, nos termos da Lei Federal nº 9.985/2000, uma vez que, conforme consta no Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto Ambiental – EIA/RIMA, o empreendimento é considerado causador de significativo impacto ambiental. Consta no Anexo I, deste Parecer, condicionante específica referente à compensação ambiental.

Verifica-se que o empreendimento foi autuado pela infração prevista no art. 86, Anexo III, código 305, do Decreto Estadual nº 44.844/2008, por meio do Auto de Infração nº 142473/2018; pelas infrações previstas no art. 112, Anexo I, códigos 107 e 116, do Decreto Estadual nº 47.383/2018, por meio do Auto de Infração nº 181201/2018; e pela infração prevista no art. 3º, Anexo I, código 106, do Decreto Estadual nº 47.838/2020, por meio do Auto de Infração nº 266775/2020; cujas penalidades se tornaram definitivas nos últimos 05 anos. Por conseguinte, o prazo de validade da licença será reduzido em 04 (quatro) anos, nos termos do art. 32, §§ 4º e 5º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018.

8. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste sugere o deferimento desta Licença Ambiental, na fase de Operação Corretiva, para o empreendimento Fazendas Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza, de propriedade de Edson Fernando Maciel Tavares, para as atividades de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo (5.316,616 ha), Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura (37,97 ha), Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime de confinamento, com



(1.300 cabeças), Culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura (434,38 ha), Avicultura (50 cabeças) e Suinocultura (16 cabeças), no município de Paracatu, pelo prazo de 06 anos.

Este parecer sugere também o deferimento da regularização de uso antrópico consolidado em 37,97 ha de barramentos, com delimitação da faixa de proteção das APPs de 30 metros no entorno dos reservatórios.

As orientações descritas em estudos e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara de Atividades Agrossilvipastoris – CAP.

Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação à Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, tornam o empreendimento em questão passível de sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.

A análise dos estudos ambientais pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotada.

9 Quadro-resumo das Intervenções Ambientais avaliadas no presente parecer

9.1 Informações Gerais

Município	Paracatu/ MG
Imóvel	Fazendas Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza
Responsável pela intervenção	Edson Fernando Maciel Tavares
CPF/CNPJ	469.589.756-34
Bioma	Cerrado
Área Total da Intervenção (ha)	7,5818 hectares
Protocolo	SEI 1370.01.0016238/2023-84
Data de entrada (formalização)	14/09/2023
Decisão	Deferida



9.2 Resumo das Intervenções Ambientais

Modalidade de Intervenção	Intervenção em APP com e sem supressão
Área ou Quantidade Autorizada	7,5818 hectares - com supressão de vegetação nativa (2,8511 ha) e sem supressão (4,7307 ha)
Bioma	Cerrado
Fitofisionomia	Cerrado stricto sensu
Rendimento Lenhoso (m³)	33,7017 m³ (madeira) e 247,3973 m³ (lenha)
Coordenadas Geográficas	16°54'54,8"S/ 46°37'51,6"O; 16°54'26,6"S/ 46°37'58,3"O; 16°57'9.15"S/ 46°38'32.68"O; 16°55'45,84"S/ 46°43'58,66"O e 16°55'8,28"S/ 46°44'29,23"O
Validade/Prazo para Execução	06 anos

10 Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação Corretiva do empreendimento “Fazendas Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza”

Anexo II. Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva do empreendimento “Fazendas Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza”



ANEXO I

Condicionantes da Licença de Operação Corretiva – “Fazendas Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar, anualmente, relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência da licença
03	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência da licença
04	Manter arquivado, por período de um ano, os receiptuários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto ao órgão competente, realizar tríplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência da Licença
05	Dar destinação sanitária e ambientalmente correta para as carcaças de animais, podendo ser feito o enterro em valas ou compostagens, exceto para o caso de doenças de controle oficial, para as quais se faz necessário o acompanhamento do órgão responsável, de acordo com recomendações específicas.	Durante a vigência da Licença
06	Comprovar a realização do cercamento das áreas de preservação permanente – APPs e de reserva legal que margeiam as áreas de criação de gado, de modo a impedir o acesso dos mesmos nas referidas áreas.	180 dias



07	Formalizar, perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias, contados da publicação da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
08	Apresentar cópia do Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA – firmado perante o IEF, em conformidade com a Lei nº 9.985/2000, nos termos da Portaria IEF nº55, de 23 de abril de 2012.	60 dias após a assinatura junto à Gerência de Compensação Ambiental do IEF
09	Comprovar a averbação da reserva legal, conforme Termo de Compromisso de Averbação de Reserva Legal elaborado no bojo do processo SEI nº 1370.01.0016238/2023-84.	60 dias após a efetiva averbação no Cartório de Registro de Imóveis
10	Apresentar programa de monitoramento de fauna, inclusive da fauna ameaçadas de extinção, conforme termo de referência disponível no sítio eletrônico www.semاد.mg.gov.br , contemplando detalhadamente o diagnóstico da dinâmica populacional da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento, com cronograma executivo e a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART. Executar integralmente após a apreciação da URA NOR.	120 dias
11	Comprovar, por meio de relatório técnico fotográfico a adequação dos pontos de abastecimento de combustíveis e locais de armazenamento de óleo de acordo com as ABNT NBR 14.605 e NBR 12235/1992.	120 dias
12	Comprovar a delimitação da faixa de preservação permanente de, no mínimo, 30 metros para os barramentos com área menor que 20 ha medidos a partir da cota máxima de operação, com a finalidade de preservar a vegetação remanescente e a qualidade das águas.	120 dias

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento para “Fazendas Gramado, Buriti 10, JT, Santa Clara, São Francisco da Glória, Três I, Jussara e Fortaleza”

1. Águas superficiais

Realizar Monitoramento da Qualidade das Águas Superficiais nos pontos, parâmetros e frequência apresentados na tabela abaixo. As análises deverão estar em conformidade com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG nº 08/2022.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
À jusante e montante do Córrego Guariroba	Cor, fosfato total, nitrogênio amoniacal, nitrogênio nítrico, óleos e graxas, ph, sólidos sedimentáveis, sólidos suspensos e turbidez.	Anual

Relatórios: Enviar anualmente à URA NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Para as amostragens feitas no corpo receptor (curso d'água), apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.



2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Saída das caixas separadoras de água e óleo	Materiais sedimentáveis; Sólidos em suspensão; óleos e graxas e Surfactantes	<u>Anualmente</u>

Relatórios: Enviar anualmente à URA NOR até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do § 2º, do art. 3º, da Deliberação Normativa COPAM nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

3. Resíduos Sólidos e Rejeitos

3.1. Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, **semestralmente**, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.



RESÍDUO				TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL			QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Razão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

6 - Co-processamento

2 – Reciclagem

7 - Aplicação no solo

3 - Aterro sanitário

8 - Armazenamento temporário (informar quantidade armazenada)

4 - Aterro industrial

9 - Outras (especificar)

5 - Incineração

Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

IMPORTANTE

• Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da URA NOR, face ao desempenho apresentado;

• A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.